

LEI n° 76

Dispõe sobre a cooperação financeira do município com entidades privadas.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo, nas disposições do Decreto-lei n°60, de 5 de junho de 1944, autorizado a conceder, no exercício de 1951, as seguintes subvenções:

Caixa Beneficente dos Internados da Colônia S. Fé	2.000,00
Casa de Caridade de Ouro Fino	10.000,00
Educandário Olegário Maciel (Varginha)	2.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo	20.000,00

Art. 2° - Para manutenção do Tiro de Guerra n°89 e funcionamento no município dos postos de Higiene e puericultura, fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com as importâncias de Cr\$6.000,00, Cr\$60.000,00 e Cr\$72.436,00, respectivamente.

Art. 3° - A despesa decorrente das autorizações contidas nesta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento para o exercício de 1951.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1951.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 2 de dezembro de 1950.

Luiz Ulisses Quaglia
Prefeito Municipal